



**PREFEITURA DE
PORTO FELIZ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
PORTO FELIZ**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Cássio Habice Prado, brasileiro, casado, com endereço domiciliar acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Maurício Estimo Michelin, brasileiro, casado, com endereço acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto manter ações contratualizadas e reajustar o valor do Termo de Convênio 01/2022 que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.
- 1.2. Acrescentar o valor de R\$ 686.477,47 (Seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) ao convênio, que será pago em parcela única, referentes ao pagamento complementar de procedimentos aos pacientes SUS, realizados pelo hospital, em consonância ao disposto nas Resoluções SS nº 86, de 24 de abril de 2024 e SS nº 123, de 27/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este instrumento.



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1.O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz – SP, 05 de junho de 2024.

Antônio Cassio Habice Prado
Prefeito Municipal

Maurício Estimo Michelin
Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PREFEITURA DE
PORTO FELIZ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**JUSTIFICATIVA – 9º TERMO ADITIVO
TABELA SUS PAULISTA**

Considerando a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, faz-se necessário aditamento, no valor de R\$ 686.477,47 para pagamento de valores complementares de atendimentos de saúde, realizados na Santa Casa de Porto Feliz.

O valores referentes a este 9º Termo Aditivo encontram-se discriminados na Resolução SS nº 86, de 24/04/2024 e nº 123, de 27/05/2024 que seguem anexo a este documento.



Nº 79 - DOE - 25/04/2024 - p.169

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente a competência Fevereiro de 2024, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se reporta a Resolução SS nº 86, de 24 de abril de 2024)

Município	IBGE	Soma de Complementação Tabela SUS Paulista - A Pagar
Adamantina	3500105	654.534,93
Agua De Lindoia	3500501	78.729,25
Agudos	3500709	105.449,73
Altinópolis	3501004	59.420,25
Alvares Machado	3501301	29.315,28
Americana	3501608	144.177,49
Amparo	3501905	708.110,78

Nuporanga	3533601	30,90
Olimpia	3533908	483.503,59
Orlandia	3534302	173.106,07
Osasco	3534401	278.523,88
Oswaldo Cruz	3534609	149.462,85
Ourinhos	3534708	2.259.845,43
Palmeira D'Oeste	3535200	39.132,50
Palmital	3535309	146.916,31
Paraguacu Paulista	3535507	622.607,78
Pederneiras	3536703	227.236,19
Penapolis	3537305	751.577,41
Pereira Barreto	3537404	62.794,48
Pilar Do Sul	3537909	84.591,01
Pindamonhangaba	3538006	1.461.210,79
Piracaia	3538600	21.315,07
Piracicaba	3538709	6.536.443,75
Piraju	3538808	155.505,65
Pirajui	3538907	142.361,45
Pirassununga	3539301	403.334,96
Piratininga	3539400	8.929,38
Pitangueiras	3539509	135.425,50
Pompeia	3540002	42.939,43
Pontal	3540200	184.117,52
Populina	3540408	7.851,12
Porto Feliz	3540606	311.590,96
Porto Ferreira	3540705	231.809,67

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 100 - DOE - 27/06/2024 - Ed. Suplementar - p.1

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 123, de 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente a competência Março e reprocessamento de Fevereiro e Janeiro de 2024, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MUNICÍPIO	IBGE	REPROCESSAMENTO JANEIRO 2024	REPROCESSAMENTO FEVEREIRO 2024	COMPETÊNCIA MARÇO 2024	TOTAL
ADAMANTINA	350010	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 716.037,06	R\$ 716.037,06
ÁGUAS DE LINDÓIA	350050	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.729,25	R\$ 78.729,25
AGUDOS	350070	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.641,24	R\$ 110.641,24
ALTINÓPOLIS	350100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.281,34	R\$ 71.281,34
ÁLVARES MACHADO	350130	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.211,21	R\$ 44.211,21
AMERICANA	350160	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.362,37	R\$ 148.362,37
AMPARO	350190	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 681.138,48	R\$ 681.138,48
ANDRADINA	350210	R\$ 276.232,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 276.232,37
ANGATUBA	350220	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.764,14	R\$ 123.764,14
APARECIDA D'OESTE	350260	R\$ 2.295,54	R\$ 746,54	R\$ 0,00	R\$ 3.042,08
APIÁI	350270	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.662,34	R\$ 293.662,34
ARAÇATUBA	350280	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.269,40	R\$ 189.269,40
ARARAQUARA	350320	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.375.939,00	R\$ 2.375.939,00
ARARAS	350330	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.761.024,37	R\$ 1.761.024,37
AREALVA	350340	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.845,66	R\$ 82.845,66
ASSIS	350400	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 995.017,44	R\$ 995.017,44

MAIRIPORÁ	352850	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.326,47	R\$ 54.326,47
MARACÁI	352880	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.729,81	R\$ 69.729,81
MARÍLIA	352900	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.989.828,11	R\$ 3.989.828,11
MARTINÓPOLIS	352920	R\$ 121.276,82	R\$ 121.276,82	R\$ 131.916,04	R\$ 374.469,67
MAUÁ	352940	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.078,19	R\$ 24.078,19
MIGUELÓPOLIS	352970	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.538,65	R\$ 84.538,65
MIRASSOL	353030	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.970,93	R\$ 12.970,93
MOCOCA	353050	R\$ 338.490,36	R\$ 0,00	R\$ 687.585,22	R\$ 1.026.075,57
MOGI DAS CRUZES	353060	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.995.909,02	R\$ 1.995.909,02
MOGI GUAÇU	353070	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.369.113,31	R\$ 1.369.113,31
MOJI MIRIM	353080	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.198.766,06	R\$ 1.198.766,06
MONTE ALTO	353130	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 529.473,76	R\$ 529.473,76
MONTE AZUL PAULISTA	353150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.366,95	R\$ 72.366,95
MONTE MOR	353180	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.041,12	R\$ 109.041,12
MORRO AGUDO	353190	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231.465,57	R\$ 231.465,57
NEVES PAULISTA	353250	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.746,40	R\$ 1.746,40
NOVA EUROPA	353290	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.554,16	R\$ 16.554,16
NOVO HORIZONTE	353350	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397.510,59	R\$ 397.510,59
NUPORANGA	353360	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,90	R\$ 30,90
OLÍMPIA	353390	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 494.140,17	R\$ 494.140,17
ORLÂNDIA	353430	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173.106,07	R\$ 173.106,07
OSVALDO CRUZ	353460	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.702,40	R\$ 170.702,40
OURINHOS	353470	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.262.502,72	R\$ 2.262.502,72
PALMEIRA D'OESTE	353520	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.132,50	R\$ 39.132,50
PALMITAL	353530	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.043,93	R\$ 182.043,93
PARAGUAÇU PAULISTA	353550	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 620.606,90	R\$ 620.606,90
PAULO DE FARIA	353660	R\$ 8.302,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.302,80
PEDERNEIRAS	353670	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.236,19	R\$ 227.236,19
PENÁPOLIS	353730	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 744.211,85	R\$ 744.211,85
PEREIRA BARRETO	353740	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.525,53	R\$ 60.525,53
PILAR DO SUL	353790	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.591,01	R\$ 84.591,01
PINDAMONHANGABA	353800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.518.073,19	R\$ 1.518.073,19
PIRACAIA	353860	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.449,23	R\$ 24.449,23
PIRACICABA	353870	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.305.088,30	R\$ 6.305.088,30
PIRAJU	353880	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.505,65	R\$ 155.505,65
PIRAJUÍ	353890	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.381,01	R\$ 155.381,01
PIRANGI	353900	R\$ 48.182,31	R\$ 56.753,68	R\$ 56.753,68	R\$ 161.689,68
PIRASSUNUNGA	353930	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470.600,38	R\$ 470.600,38
PIRATININGA	353940	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.532,45	R\$ 10.532,45
PITANGUEIRAS	353950	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.768,16	R\$ 169.768,16
POMPÉIA	354000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.939,43	R\$ 42.939,43
PONTAL	354020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.519,53	R\$ 183.519,53
POPULINA	354040	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.851,12	R\$ 7.851,12
PORTO FELIZ	354060	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374.886,51	R\$ 374.886,51
PORTO FERREIRA	354070	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 232.315,16	R\$ 232.315,16
POTIRENDBA	354080	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.387,95	R\$ 25.387,95
PRAIA GRANDE	354100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.919,50	R\$ 74.919,50
PRESIDENTE BERNARDES	354120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.000,34	R\$ 74.000,34
PRESIDENTE EPITÁCIO	354130	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223.560,76	R\$ 223.560,76
PRESIDENTE VENCESLAU	354150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.462,66	R\$ 315.462,66
REGENTE FEIJÓ	354240	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.392,36	R\$ 37.392,36
RIBEIRÃO BONITO	354290	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.980,67	R\$ 10.980,67
RIBEIRÃO PIRES	354330	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.480,86	R\$ 4.480,86
RIBEIRÃO PRETO	354340	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.955.421,04	R\$ 5.955.421,04